



### Sumário

<b>Secretaria Municipal de Gabinete</b> .....	2
DECRETO Nº 51, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 .....	2
DECRETO Nº 52, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 .....	5
<b>Comissão Permanente de Licitações</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO .....	9
RETIFICAÇÃO .....	12
RETIFICAÇÃO .....	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Barra do Corda - MA, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.barradocorda.ma.gov.br/> lei municipal nº 841 de 08 de Março de 2018.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

**Regulamenta a Concessão e o Gozo de Licença para a Exploração dos Meios de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos e Locais de Acesso Comum do Município de Barra do Corda – MA e dá outras providências.**

O Prefeito **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença para a exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos e locais de acesso comum, pelo uso de anúncios, cartazes, letreiros, programas, emblemas, quadros, placas, avisos, outdoors, mostruários, sejam eles luminosos ou não;

**CONSIDERANDO** a necessidade do recadastramento dos contribuintes e possíveis usuários dos meios de publicidade elencados do Município de Barra do Corda – MA; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o prazo para análise e validade da utilização de publicidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o necessário recadastramento para a utilização e exploração dos meios de publicidade previstas no Art. 147 e seguintes da Lei nº 029 de 26 de novembro de 1997 e Art. 79 da Lei nº 043 de 30 de dezembro de 2002, para os contribuintes – usuários, do Município de Barra do Corda – MA.

**Art. 2º** Considera-se publicidade, para fins deste Decreto as seguintes: os meios de publicidade nas vias e logradouros públicos e locais de acesso comum, pelo uso de anúncios, cartazes, letreiros, programas, emblemas, quadros, placas, avisos, outdoors, mostruários, sejam eles luminosos ou não, desde que visíveis ao público;

**Art. 3º** Todas as solicitações para o licenciamento das publicidades que se refere o presente deverão ser formalizadas através de requerimento próprio, que será disponibilizado no ato do recadastramento, seguido da documentação necessária.

**§1º** O requerimento para o recadastramento deverá ser protocolado junto a **Secretaria de Meio Ambiente**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



# Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |  
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Gabinete



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA GABINETE DO PREFEITO

§2º Para fins de recadastramento dos contribuintes e usuários, o prazo é de 15 (quinze dias), a contar de **09 de agosto de 2021 a 24 de agosto**.

§3º O usuário do serviço perderá o direito à exploração para a publicidade em caso de não comparecimento.

§4º Havendo interrupção no exercício da exploração, o mesmo deverá ser requerido pessoalmente na Secretaria supramencionada, mediante justificativa, não se eximindo o contribuinte do pagamento da respectiva taxa mensal.

§5º As taxas serão cobradas de acordo com o Código Tributário do Município, Lei nº 043 de 30 de dezembro de 2002, conforme tabela específica e anexo III da referida legislação que dispões sobre os valores.

§6º Os requerimentos de licença para instalação de publicidade deverão indicar:

- Alvará de licença para localização no Município;
- Local de exibição com endereço completo, nome do proprietário e dimensões;
- Natureza do material a ser empregado e definição do tipo de suporte; – que ficarão sob responsabilidade do usuário;
- Autorização do proprietário com firma reconhecida;

**Art. 4º** Para a liberação do alvará de publicidade a fachada deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação.

**Art. 5º** Devem recolher a taxa de licença para publicidade todas as pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela veiculação da publicidade. É de competência da Prefeitura do Município de Barra do Corda - MA, através da Secretaria de Meio Ambiente, orientar, fiscalizar e licenciar os anúncios de publicidade.

§1º A espécie de publicidade fixada em imóveis, públicos ou não, desde que visíveis em vias e logradouros públicos é taxada no valor de R\$ 100,00 (cem) ao mês;

**Art. 6º** Será vedada a publicidade:

- Que vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação ou iluminação;
- Que ofereça perigo físico ou risco material, atual ou iminente;
- Que obstrua ou prejudique a visibilidade da sinalização, placas de numeração, nomenclatura de ruas e outras de interesse público;
- Que caracterize sobreposição de letreiros ou anúncio;
- Que atente a moral e aos bons costumes.

**Parágrafo único.** Poderá ser autorizado o uso de estandarte em eventos especiais, devidamente regulamentados por decreto.

**Art. 7º** Em casos de riscos para pedestres, bens públicos ou terceiros, a publicidade será retirada de imediato.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



# Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |  
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** O disposto nesta lei será aplicado inclusive na propaganda eleitoral, naquilo que não contrariar a legislação federal específica.

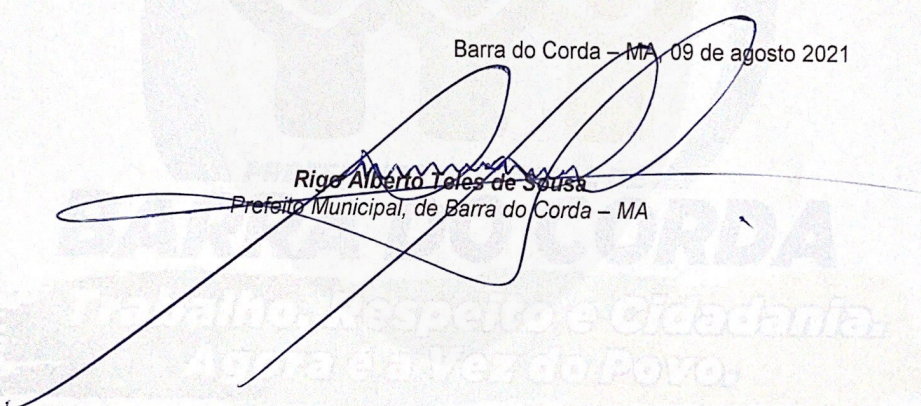
**Art. 9º** Após os trâmites legais, a Secretaria competente confeccionará e entregará a respectiva licença ao contribuinte.

**§1º** Os próximos recadastramentos serão realizados em momento oportuno, com a respectiva divulgação de novo prazo para reabilitação.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 09 de agosto 2021

  
Rigo Alberto Torres de Sousa  
Prefeito Municipal, de Barra do Corda – MA

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 52, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Determina novas medidas voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria de nº 188/2020, onde o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício das liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Município de Barra do Corda que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais.

**CONSIDERANDO** que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 36.597, de 17 de março de 2021, o qual foi devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 598, de 06 de abril de 2021, e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 546, de 26 de março de 2021, publicada na Edição nº 59 do Diário Oficial da União, de 29 de março de 2021 (Seção 1).

**CONSIDERANDO** que a última declaração de estado de calamidade pública no Município de Barra do Corda- MA, se deu por meio do Decreto nº 23, de 12 de abril de 2021;

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 36.871, de 20 de julho de 2021, que reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e consolidou as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e deu outras providências.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado que toda a atividade comercial poderá funcionar sem redução de sua carga horária habitual e sem de restrições de horário, devendo cumprir integralmente os Protocolos sanitários, especialmente obedecendo o distanciamento social, ao uso obrigatório de álcool 70% e máscara.

§1º. A venda de bebidas alcoólicas não sofrerá restrição de horário.

§2º. Os bares poderão funcionar sem redução de sua carga horária habitual e sem de restrições de horário. É permitido música ao vivo.

§3º. Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e hamburguerias, poderão funcionar presencialmente.

§4º. Nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações.

§5º. O uso obrigatório de máscaras continua vigente, como definido no Decreto Municipal nº 07 de 2021.

**Art. 2º.** As atividades religiosas poderão funcionar de forma presencial.

§1º O funcionamento deve cumprir integralmente os Protocolos sanitários, especialmente obedecendo o distanciamento social, ao uso obrigatório de álcool 70% e máscara.

§2º O Cumprimento de tais medidas será de responsabilidade do líder religioso.

**Art. 3º.** Fica permitida as atividades coletivas em parques, ou outros espaços acessíveis ao público.

§1º. Estão permitidas as atividades físicas realizadas em academias de ginástica sem redução de sua carga horária habitual e sem de restrições de horário, devendo cumprir integralmente os Protocolos sanitários, especialmente obedecendo o distanciamento social, ao uso obrigatório de álcool 70% e máscara.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§2º. Estão permitidas as atividades físicas individuais realizadas em espaços públicos, desde que seguindo as normas sanitárias correspondentes.

§3º. As competições esportivas estão autorizadas, assim como os treinos coletivos, desde que obedecidas às medidas constantes no protocolo elaborado pela Secretaria de Esporte e Juventude, e os seguintes limites máximos de lotação:

I- 200 (duzentas) pessoas, por evento, em ambientes fechados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança;

II- 400 (quatrocentas) pessoas, por evento, em ambientes abertos e ventilados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança.

**Art. 4º.** Fica permitido, em todo o Município de Barra do Corda, a realização de festas e eventos, em ambientes abertos ou fechados, inclusive nas chácaras, devendo cumprir integralmente os Protocolos sanitários, especialmente obedecendo o distanciamento social, ao uso obrigatório de álcool 70% e máscara e desde que observados os seguintes limites máximos de lotação:

I- 200 (duzentas) pessoas, por evento, em ambientes fechados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança;

II- 400 (quatrocentas) pessoas, por evento, em ambientes abertos e ventilados, quantitativo que deve ser reduzido à vista da capacidade física do ambiente a fim de que seja garantida a observância da distância de segurança.

**Art. 5º.** Permanecem autorizado as aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares localizadas no município de Barra do Corda que pertençam à rede privada.

§1º. É obrigatório o cumprimento integral dos Protocolos de Recomendações expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e do Município, aos Decretos Federal, Estadual e Municipal, como também obedecer ao distanciamento social, ao uso obrigatório de máscara e álcool 70%.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



# Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |  
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA GABINETE DO PREFEITO

§2º. As aulas da rede municipal de ensino permanecem autorizadas por meio do sistema híbrido.

Art. 6º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, pela Polícia Militar, pela Polícia Civil, pela Guarda Municipal, e pelo Corpo de Bombeiros.

§1º. Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, em relação das proibições e limitações contidas nos artigos anteriores.

§2º. Em caso de descumprimento das proibições e limitações constantes no presente decreto, ensejará a aplicação de advertência. Em caso de reincidência a interdição do estabelecimento e a suspensão da autorização de funcionamento por 01 (uma) semana e/ou multa de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 7º. Retornam, desde que vacinados contra a COVID-19, há mais de 30 (trinta) dias da segunda dose da vacina, ou da dose única, às atividades presenciais todos os Servidores Públicos do Município e da Iniciativa Privada em cargos efetivos, celetistas ou comissionados, mesmo que se enquadrem no grupo de pessoas de maior risco.

Art. 8º. As medidas constantes neste decreto devem ser obedecidas e estarão vigentes do dia 09 de agosto de 2021 até o dia 15 de agosto de 2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
E Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/ MA, 09 DE  
AGOSTO DE 2021.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



# Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |  
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021 – PMBC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação dos serviços de coffee break**. A abertura ocorrerá dia 23 de agosto às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA, no Portal da Transparência do município, informações pelo email [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda – MA, 09 de agosto de 2021. Publique-se.  
Mikaela Oliveira Cabral  
Pregoeira do município

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021 – PMBC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e juventude**. A abertura ocorrerá dia 23 de agosto às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA, no Portal da Transparência do município, informações pelo email [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda – MA, 09 de agosto de 2021. Publique-se.  
Mikaela Oliveira Cabral  
Pregoeira do município

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



# Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |  
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PMBC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para a aquisição de material de utensílios e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Barra do Corda.** A abertura ocorrerá dia 24 de agosto às 08h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA, no Portal da Transparência do município, informações pelo email [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com).

Barra do Corda – MA, 09 de agosto de 2021.

Publique-se.  
Mikaela Oliveira Cabral  
Pregoeira do município

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – PMBC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para a aquisição de lancha escolar 0 km, para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público do município de Barra do Corda.** A abertura ocorrerá dia 24 de agosto às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA, no Portal da Transparência do município, informações pelo email [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com).

Barra do Corda – MA, 09 de agosto de 2021.

Publique-se.  
Mikaela Oliveira Cabral  
Pregoeira do município

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



# Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |  
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Comissão Permanente de Licitações



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – PMBC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas. A abertura ocorrerá dia 25 de agosto às 08h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA, no Portal da Transparência do município, informações pelo email [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com).

Barra do Corda – MA, 09 de agosto de 2021.  
Publique-se.  
Mikaela Oliveira Cabral  
Pregoeira do município

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 – PMBC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva a ser realizada em ventilador, fogão a gás industrial e doméstico, refrigerador, freezer, bebedouro com fornecimento de peças para manutenção dos referidos equipamentos.** A abertura ocorrerá dia 25 de agosto às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA, no Portal da Transparência do município, informações pelo email [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com).

Barra do Corda – MA, 09 de agosto de 2021.  
Publique-se.  
Mikaela Oliveira Cabral  
Pregoeira do município

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



# Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |  
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do diário oficial do maranhão do dia 09/06/2021, edição nº 45, página 17, extrato de contrato

Da chamada publica: 001/2021. Onde ler-se ANTONIO DE MELO SILVA, Ler-se: ANTONIA DE MELO SILVA  
DATA: Barra do Corda (MA), 09 de Agosto de 2021.  
ASS: Abidiel Ramon do Nascimento Junior  
Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.





# Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |  
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do diário do município de Barra do Corda do Maranhão do dia 02/08/2021, edição 68, pag. 02. Chamada Pública nº 001/2021/ma; onde se lê: contrato nº100/2021, ler-se: contrato nº168/2021.  
DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2021.  
ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior  
CARG: Secretaria Municipal de Educação, /Barra do Corda – MA.

## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do diário do município de Barra do Corda do Maranhão do dia 02/08/2021, edição 68, pag. 02. Chamada Pública nº 001/2021/ma; onde se lê: contrato nº100/2021, ler-se: Contrato nº 144/2021  
DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2021.  
ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior  
CARG: Secretaria Municipal de Educação, /Barra do Corda – MA.

## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do diário do município de Barra do Corda do Maranhão do dia 02/08/2021, edição 68, pag. 02. Chamada Pública nº 001/2021/ma; onde se lê: contrato nº 100/2021, ler-se: contrato nº153/2021  
DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2021.  
ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior  
CARG: Secretaria Municipal de Educação, /Barra do Corda – MA.